



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0011/2018

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Leis Complementares nº 026/2011 e 027/2011, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de **Professor de Inglês**, para o ano de 2018. A seguir especificado:

Habilitado;

Função	Vencimento	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Inglês habilitado.	R\$ 2.568,16	01	20,40 h\s	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.

Não Habilitado;

Função	Vencimento	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Inglês - não habilitado.	R\$ 2.140,16	01	20,40 h\s	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação ou cursando pedagogia ou licenciatura ou ensino médio concluído.

1.2 Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo 40 horas semanais.



2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **30, 31 de agosto e 03 de setembro, das 8h às 11 h e 30min e das 13h15min às 17h**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento;

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento;

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4.1 - Documentos para inscrição:

2.4.2- Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.4.3- Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.4.4- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.4.5- Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.4.6- Ficha de Inscrição preenchida;

2.4.7- Cópia da Qualificação Profissional (Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico);

2.4.8- Cópia dos cursos de qualificação na área para o cargo pretendido;

2.4.8- Comprovação de Tempo de Serviço;

2.5 – As cópias dos documentos devem ser anexadas à ficha de inscrição preenchida e entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da



publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3- Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação deste processo seletivo simplificado, seguirá a seguinte ordem:

4.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;

4.1.1 Formação na área específica de atuação.

4.1.2- Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.1.3 - Maior quantidade de horas/cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;

4.1.4 - Maior tempo de serviço na área específica de atuação;

4.1.5 - Maior idade;

4.1.6– Maior quantidade de filhos;

4.1.7– Sorteio público.

5- DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6.1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1- O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).



8- CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	30 e 31 de agosto e 03 de setembro	08h às 11h30 min 13h30min às 17h,
Resultado da homologação das Inscrições	04/09/2018	A partir das 11:00 horas

9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Carlise Inês Groth Lezonier, Carla Scherer Rambo, Angelita Teresinha Stulp Bourscheid.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, 29 de Agosto de 2018.

Renato Paulata
Prefeito Municipal